

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata o presente expediente da inscrição do servidor **WELLINGTON RAMOS LIGEIRO**, matrícula nº **02/4776**, em atividade de capacitação externa denominada “**Curso de MDT – Parte C – Coluna Lombar Avançado e Extremidades Inferiores**”, promovida pelo **Instituto McKenzie do Brasil**, na modalidade **híbrida**, com partes remota e presencial, a ser realizada no período de **21 de fevereiro a 1º de março de 2026**, sendo a etapa presencial na cidade de **Belo Horizonte/MG**.

Tendo em vista o processo ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC**, em sua instrução datada de **02/02/2026**, informa que:

- a contratação dar-se-á por meio de **inexigibilidade de licitação**, na dicção dos arts. **72 e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, haja vista a notória especialização do **Instituto McKenzie do Brasil¹** na ministração de cursos voltados à metodologia MDT, cujo conteúdo apresenta inequívoca singularidade;
- as justificativas e razões de escolha da futura contratada, nos termos do art. **72, inciso VI**, da Lei nº 14.133/2021, encontram-se delineadas na **Solicitação Interna CSAUD0019/2026 (peça 8)**, devidamente autorizada pelas instâncias competentes;
- para justificar o preço da inscrição individual, no valor de **R\$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais)**, conforme disposto no art. **72, inciso VII**, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se suficiente a ampla divulgação do valor no sítio eletrônico da instituição promotora, conforme documentação acostada aos autos;
- a empresa preenche, no momento, as condições de habilitação jurídica e fiscal exigidas, não havendo quaisquer impedimentos à pretensa contratação, conforme documentação de regularidade e pesquisa de impedimentos juntadas aos autos.

Encerrada a instrução no âmbito da **Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC**, os autos foram encaminhados a esta **SUBLIC** para **análise da inexigibilidade de licitação**, com o registro de que a **confirmação da vaga** encontra-se condicionada à **realização do pagamento até 06/02/2026**, conforme comunicação da instituição promotora.

Ressalte-se que a **d. Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT)** não efetuou a **análise jurídica do feito**, em virtude do disposto no art. **1º, inc. III, da Portaria PGT nº 001/2024**:

“Art. 1º - Ficam dispensadas de análise jurídica específica pela Procuradoria Geral do Tribunal (PGT), na forma §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes hipóteses de contratações diretas:”

(...)

III- contratações por inexigibilidade para a ministração de cursos, palestras, eventos, congressos, treinamentos ou outras atividades de aperfeiçoamento de pessoal, para

¹ <https://www.mackenzie.br/>

capacitação externa de curta duração, observados os requisitos dos arts. 34 e 35 do Regimento Interno da Escola de Contas e Gestão, aprovado nos termos da Resolução ECG/TCE-RJ nº 14, de 18 de dezembro de 2019, desde que reste plenamente demonstrado nos autos que as características e peculiaridades da atividade, seja pelo conteúdo a ser ministrado, seja pela qualidade dos professores ou ainda por outros fatores, é o mais indicado à necessidade, resultando em inviabilidade de competição com relação a outros eventuais prestadores, segundo a premissa do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.”

Ressalte-se, ainda, que, conforme consignado pela **CLC**, em tratativas com o **Instituto McKenzie do Brasil**, a instituição informou **não aceitar pagamento por meio de nota de empenho**, condicionando a **reserva da vaga ao pagamento antecipado**, circunstância que motivou a elaboração da **Proposta-Detalhe nº 02/2026**, a qual se mostra devidamente justificada nos autos, à luz do **art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, diante da inexistência de risco ao erário e da indispensabilidade da antecipação para a fruição do objeto.

Ante o exposto, **opino pelo envio dos autos à CLC**, para as providências cabíveis quanto ao cadastramento da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e, na sequência, à **CPG**, para emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

BRUNO AYRES

Assessor – SUBLIC

Matrícula nº 02/5070

À CLC,

Verificada a regularidade do procedimento em tela, **AUTORIZO**, *ex vi* dos arts. **72, inciso VIII, 74, inciso III, alínea "f", e 145, §1º**, todos da **Lei nº 14.133/2021**, bem como do **Ato Executivo TCE-RJ nº 26.502/2025**, a **contratação, a despesa, o pagamento antecipado e a emissão de Nota de Empenho**, nos moldes discriminados no quadro abaixo, à conta do presente exercício financeiro:

Favorecido	CNPJ	Valor (R\$)	Procedimento de Contratação	Nº do Procedimento
Instituto McKenzie do Brasil	01.371.573/0001-94	3.860,00	Inexigibilidade	A ser emitido pela CLC

Determino, ainda, que essa Coordenadoria **adote, previamente à efetivação do empenho ora autorizado, as providências de praxe relacionadas ao cadastramento da contratação no PNCP**, promovendo, após tal registro, o **envio do feito à CPG**, para ciência e emissão da Nota de Empenho da despesa.

Na sequência, **os autos deverão ser encaminhados à CGA**, a fim de que sejam adotadas as demais providências cabíveis, em especial no que tange à **publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em estrita observância ao disposto nos arts. **94, inciso II, e 174, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

ANDRE CIRNE DE PAULA
Subsecretário-Adjunto da SUBLIC
Matrícula nº 02/3485